



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.206/2019

Publicado

em

09 / 07 / 2019

Cancela, parcialmente, débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 047/2019 de 04/07/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SEMFO, que informa o pagamento parcial de débito inscrito em dívida ativa do contribuinte Antônio Alves de Souza Filho;

CONSIDERANDO o acordo firmado com o contribuinte nos autos da Execução Fiscal nº 0003056-45.2011.8.08.0038;

CONSIDERANDO a permissiva constante no artigo 10 do Código Tributário do Município de Vila Pavão/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor parcial de **R\$ 40.099,52** (Quarenta mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) da dívida ativa do contribuinte **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 980.389.667-91, residente na Rua XV de Novembro, nº 180, 1 Andar, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, com inscrição municipal nº 0000130, referente a inscrição de Dívida Ativa nº **0000650**, tendo em vista o pagamento efetuado por meio de depósito bancário no dia 18/12/2018.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa parcial do aludido débito no livro próprio, baixando tão somente o valor acima indicado, se mantendo incólume o valor remanescente, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal